

A prova terá uma duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre temas de natureza genérica e específica directamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

- a) Estruturas das instituições de ensino superior;
- b) Secretariado de alta direcção;
- c) Técnicas de arquivo;
- d) Sistemas de credenciação da Faculdade de Ciências Médicas;
- e) Administração Pública.

18.4 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18.5 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma.

A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no átrio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

25 — Bibliografia e legislação aconselhada:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Carta Deontológica do Serviço Público, Resolução Conselho Ministros n.º 18/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março;
- d) Regime jurídico das instituições do ensino superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
- e) Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, despacho normativo n.º 42/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008;
- f) Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, despacho n.º 8664/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2009;
- g) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- h) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- i) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro;
- j) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- k) Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro;
- l) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- m) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- n) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- o) Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto;
- p) Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio;
- q) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
- r) Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;
- s) Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto;
- t) Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

26 de Maio de 2010. — O Director, *Prof. Doutor José Miguel Caldas de Almeida*.

203311493

Despacho (extracto) n.º 9491/2010

Por meu despacho de 03/12/2009 e por despacho de 14/01/2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental:

Carla Marina Ferreira Silva — autorizada a cedência para esta Faculdade, como Assistente Técnico, com efeitos a partir de 2 de Março de 2010, ao abrigo do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 26 de Maio de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

203312092

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 9492/2010

Por despacho de 26 de Maio de 2010, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação, foi nomeado o Prof. Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, para integrar o júri do concurso para Professor Associado do Departamento de Engenharia Física da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26.5.2009, a páginas 21019, em substituição do Prof. Doutor João António Bessa Meneses e Sousa que, entretanto, ficou impedido de participar no júri, por jubilação.

Reitoria da Universidade do Porto, 27 de Maio de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203314466

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9493/2010

Delegação de assinatura

No âmbito do artigo 16.º, dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, relativo às competências do Director, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 09 de Dezembro de 2009, delego no Prof. Doutor José Luís Campos de Oliveira Santos, Professor Associado, subdirector e membro do Conselho Executivo da Faculdade de Ciências, a competência para assinar o despacho normal do expediente.

A presente delegação produz efeitos a partir da sua publicação, ficando, contudo, ratificados todos os actos praticados, no âmbito das competências ora delegadas.

25 de Maio de 2010. — O Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, *Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

203310301

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 9494/2010

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa de 30 de Abril de 2010, foi aprovado o Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa, cuja publicação determine que seja feita nos termos que se seguem.

Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão

Artigo 1.º

Composição e direito de participação nas reuniões

1 — O Conselho de Gestão tem a composição definida no artigo 28.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão.

2 — A convite do presidente de escola, podem participar nas reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto, os presidentes dos departamentos, os responsáveis pelos serviços do ISEG e representantes dos estudantes e do pessoal não docente e não investigador.

Artigo 2.º

Duração dos mandatos

1 — O mandato dos membros do Conselho de Gestão coincide com o mandato do presidente do ISEG.

2 — Os membros do Conselho de Gestão designados pelo presidente do ISEG cessam também funções no termo do mandato deste, podendo por seu despacho essa designação ser feita cessar, livremente e a todo o tempo.

Artigo 3.º

Substituições

Em caso de falta, impedimento ou incapacidade temporária, os membros do Conselho de Gestão são substituídos da seguinte forma:

a) O presidente do ISEG é substituído nos termos do n.º 1 artigo 91.º do regime jurídico das instituições de ensino superior;

b) Os restantes membros são substituídos por designação do presidente do ISEG.

Artigo 4.º

Cessação dos mandatos

Os membros do Conselho de Gestão designados pelo presidente do ISEG podem renunciar ao cargo, através de declaração escrita dirigida ao presidente do ISEG, a qual produz efeitos na data da sua apresentação, não carecendo de despacho de aceitação.

Artigo 5.º

Competências do Conselho de Gestão

Compete ao Conselho de Gestão:

a) Exercer as competências que se lhe encontram cometidas no artigo 29.º dos Estatutos da ISEG;

b) Pronunciar-se sobre os assuntos que o presidente do ISEG entenda submeter à sua apreciação;

c) Desempenhar outras funções previstas na lei atribuídas a organismos públicos dotados de autonomia administrativa, de acordo com o disposto no artigo 95.º do regime jurídico das instituições do ensino superior, desde que não colidam com as competências dos demais órgãos do governo da escola.

Artigo 6.º

Tomada de decisão

1 — O Conselho de Gestão funciona com o mínimo de três membros.

2 — As decisões do Conselho de Gestão são tomadas por consenso ou por maioria dos votos, tendo o presidente do ISEG voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 7.º

Reuniões

1 — O Conselho de Gestão reunirá ordinariamente por convocatória do presidente do ISEG uma vez por mês.

2 — Extraordinariamente, o Conselho de Gestão poderá reunir mediante convocatória do presidente do ISEG, ao qual poderá também ser a mesma solicitada por dois dos seus membros, com indicação da ordem de trabalhos que se pretenda abordar nessa reunião.

3 — De cada reunião será elaborada acta, por um secretário, a designar pelo Conselho de Gestão, na qual deverá expressamente constar a referência a todas as deliberações nela tomadas, e que será submetida no final da reunião à aprovação dos membros do Conselho de Gestão, sendo assinada pelo presidente do ISEG e pelo secretário.

Artigo 8.º

Atribuição de funções ou competências

De modo a garantir a permanência da gestão, o Conselho de Gestão, no seu âmbito de acção e de competências, pode deliberar cometer aos seus membros o poder de gestão sobre determinadas áreas, tarefas ou matérias.

Artigo 9.º

Convocatórias, actas e divulgação

1 — As convocatórias do Conselho de Gestão são efectuadas de forma electrónica ou por ofício, de onde constará sempre a ordem do dia das reuniões.

2 — As convocatórias do Conselho de Gestão, as respectivas ordens do dia e as actas das reuniões, serão também alojadas na página electrónica do órgão, no sítio da ISEG, às quais apenas poderão aceder os seus membros, através de acesso pessoal.

3 — Todos os assuntos a submeter ao Conselho de Gestão devem ser apresentados ao presidente do ISEG, para serem agendados, até ao final do 1.º dia útil imediatamente anterior ao da realização da reunião onde serão apreciados.

27 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEG, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203316159

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 11143/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18/12/2009, aviso 22835/2009.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Ulisses Mendes Fernandes	14,68
	Manuel Ramalho Cordeiro Pereira	a).
	Gerardo Imanuel de Nóbrega Rocha	b).
	João Filipe Gonçalves Ramos	b).
	Sandra Cristina Santos Gomes	b).
	João Augusto da Rocha Domingues	c).

a) Desistiu da candidatura.

b) Excluído por não apresentação da documentação requerida no ponto 6.2 do Aviso.

c) Excluído por não ter as habilitações requeridas no ponto 5.5.1 do Aviso.

Instituto Superior Técnico, 26 de Maio de 2010. — O Director de Serviços da DRH do IST, *Nuno Cunha Rolo*.

203309882

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 9495/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 23 de Abril de 2010, são homologados os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vila Real, 26 de Maio de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

ANEXO

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Preâmbulo

A Escola de Enfermagem de Vila Real foi criada pelo Decreto-Lei n.º 569/73, de 30 de Outubro, e iniciou a sua actividade a 13 de Outubro de 1979.

Desde 1983 que dispõe de instalações próprias, localizadas na zona periférica da cidade, nas imediações do actual Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro — Vila Real, ocupando uma área de 2 ha, arborizada e ajardinada. O edifício em piso único, construído com o apoio do Programa de Cooperação Luso-Norueguês, foi inaugurado em 2 de Maio de 1983. Desde então, tem esta Escola, na área da saúde, dinamizado a região em que se insere, promovendo a cooperação a nível